LEI Nº 1609/2008

"Autoriza o Executivo Municipal conceder ajuda de custo aos estudantes universitários que menciona e contem outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, para subsidiar transporte, aos estudantes universitários de Lagoa da Prata, que estudam nas faculdades de Divinópolis, Formiga, Arcos e Bom Despacho, durante o ano de 2008.

Art. 2º A ajuda de custo de que trata o artigo anterior corresponde a, em média, 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor pago pelos estudantes às empresas que lhes prestam o serviço de transporte:

- Transporte de estudantes até Divinópolis.....6.300,00
- Transporte de estudantes até Formiga.....21.100,00
- Transporte de estudantes até Arcos.....28.700,00
- Transporte de estudantes até Bom Despacho.....43.900,00
- Total.....100.000,00

§ 1º Para os fins dessa lei, os referidos valores serão divididos primeiramente pelo número de meses letivos, e posteriormente divididos pelo número de estudantes residentes em Lagoa da Prata em cada pólo universitário.

§ 2º Os valores mencionados neste artigo serão repassados, mensalmente, com exceção do período de férias, à Comissão de Estudantes de cada veículo.

§ 3º A partir do 2º mês, os valores só serão liberados mediante a apresentação de nota fiscal, no caso de pessoa jurídica, ou recibo, no caso de pessoa física, referente ao valor da ajuda de custo concedida pelo Município no mês anterior, acompanhada de prestação de contas mensal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01-12.364.0015.4.071-3390.48.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de maio de 2008.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL